



PORTARIA N. 001/2018

Considerando a necessidade de designar defensores públicos para atuação nos plantões dos dias 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze) de fevereiro; 28 (vinte oito), 29 (vinte nove) e 30 (trinta) de março; e 31 (trinta e um) de maio, da área criminal da capital, nos termos da Resolução n. 021/2018 da Defensoria-Geral; **Considerando** a insuficiência de defensores públicos para participação voluntária dos plantões; **Considerando** que durante os dias de plantão serão realizadas audiências de custódia simultâneas, no sistema de “pauta dupla”; **Considerando** as listas de convocados e de antiguidade da Defensoria-Geral; **Considerando** a delegação da organização do plantão da área criminal ao Coordenador Criminal da Capital, nos termos da Resolução n. 021/2018, o Coordenador Criminal, resolve:

Art. 1º O funcionamento da Defensoria Pública da área criminal da Capital, nos dias 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze) de fevereiro; 28 (vinte oito), 29 (vinte nove) e 30 (trinta) de março; e 31 (trinta e um) de maio, dar-se-á em regime de plantão, e obedecerá ao disciplinado nesta Portaria, bem como ao disciplinado na Resolução n. 021/2018.

Art. 2º Convocar a defensora pública **Ana Paula Nacif de Souza**, para atuar no plantão do primeiro semestre de 2018, da área criminal, conforme “Anexo I” desta Portaria.

Art. 3º Designar os defensores públicos **Nádia de Souza Campos, Camilo Angelus Prates de Almeida, Eliane Aparecida de Castro Medeiros, Vanessa Maria Miranda Pontes, Claudio Faria Leite, José Flávio Barreto G. Filho, Rodrigo Ferreira Sarti, Daniela Duarte Quintão** para, voluntariamente, atuarem nos plantões do primeiro semestre de 2018, da área criminal, conforme “Anexo II” desta Portaria.

Art. 4º O plantão criminal abrangerá a participação nas audiências de custódia, na forma estabelecida pela Resolução n. 089/2015 da Defensoria-Geral, bem como a prestação de assistência jurídica aos necessitados nos casos graves e urgentes, na forma do art. 3º da Resolução n. 021/2018.

§1º As audiências de custódia serão realizadas no Fórum Lafayette, com início previsto para as 8:00 horas.

Art. 5º A assistência jurídica que não for de urgência criminal deverá ser agendada para o atendimento ordinário, para data posterior ao término do plantão.

Art. 6º Fica autorizada, a critério e mediante ato da Coordenação Criminal, a substituição dos defensores públicos convocados, sem ônus para Administração Pública, e desde que seja indicado substituto de forma voluntária até o dia 09 de fevereiro de 2017.

§1º O defensor público substituído será considerado não convocado.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Criminal Regional da Capital.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2018.

**FERNANDO LUIΣ CAMARGOS ARAÚJO
DEFENSOR PÚBLICO - MADEP 0685
COORDENADOR CRIMINAL**



Anexo I – Defensora Pública convocada

DATA	DEFENSORES ESCALADOS
30/03/18	Ana Paula Nacif de Souza

Anexo II – Defensores Públicos voluntários

DATA	DEFENSORES ESCALADOS
12/02/18	Nádia de Souza Campos
	Camilo Angelus P. de Almeida
13/02/18	Nádia de Souza Campos
	Eliane Aparecida de C Medeiros
14/02/18	Nádia de Souza Campos
	Eliane Aparecida de C Medeiros
28/03/18	Daniela Duarte Quintão
	Rodrigo Ferreira Sarti
29/03/18	Daniela Duarte Quintão
	Rodrigo Ferreira Sarti
30/03/18	José Flávio Barreto G. Filho
01/05/18	Vanessa Maria Miranda Pontes
	Claudio Faria Leite
31/05/18	Vanessa Maria Miranda Pontes
	José Flávio Barreto G. Filho